

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

### Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 10, DE 17 SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão dos servidores de carreira do grupo de atividades de Cultura do Poder Executivo, a que se refere o art. 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1º inc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.467/2005,

RESOLVE:

Art.1 – Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art.18 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, conforme abaixo:

| MASP        | NOME                                     | CARGO EFETIVO           | SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO | SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO | DATA DA VIGÊNCIA |
|-------------|--|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 383.583-2   | Gildete Aparecida de Souza Santos Veloso | C.E - Gestor de Cultura | Nível II - Grau B              | Nível II - Grau C               | 14/08/2019       |
| 1.176.727-4 | Grazielle Alice Santiago                 | C.E - Gestor de Cultura | Nível II - Grau B              | Nível II - Grau C               | 20/08/2019       |

Art.2 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte 17 de setembro de 2019.  
Marcelo Landi Matte  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

17 1273380 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº 09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão dos servidores de carreira do grupo de atividades de Cultura do Poder Executivo, a que se refere o art. 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1º inc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.467/2005,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo relacionados no Anexo I desta resolução.

Art. 2 – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas no Anexo I, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte 12 de setembro de 2019.  
MARCELO LANDI MATTE  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

| ANEXO I - PROGRESSÃO |  |                |                                |                                 |                  |
|----------------------|--|----------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| MASP                 | NOME                                     | CARGO EFETIVO  | SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO | SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO | DATA DA VIGÊNCIA |
| 1.367.833-9          | Renato de Niza e Castro Fernandes Franco | Analista de TV | Nível I, Grau B                | Nível I, Grau C                 | 01/07/2019       |
| 1.364.302-8          | Túlio Cesar Finelli de Souza             | Analista de TV | Nível I, Grau B                | Nível I, Grau C                 | 01/07/2019       |

17 1272983 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº08, 12 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, destinada a opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 37 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, dispõe: "A CGE adotar providências junto aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo para constituição e orientação de Comissões de Gestão de Informação, destinadas a opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicos";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com o objetivo de opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicos, referente à Lei de Acesso a Informação.

Art. 2º - A Comissão de Gestão da Informação será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente da Comissão e representante do Núcleo de Tecnologia da Informação: Fabiane de Oliveira Barbosa, MASP: 1.368979-9;

II – Representante da Assessoria de Planejamento: Juliana Oliveira Zenatelli, Matrícula: 63567-2.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2019.  
MARCELO LANDI MATTE  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

17 1273019 - 1

## Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abeu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 ao servidor MIGUEL ANGEL FERMAN MARTINEZ, Masp. 1.019.165-8, cargo efetivo de Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, cód. TGPR, Nível II, Grau J, referente ao 8º (oitavo) quinquênio, a partir de 17 de setembro de 2019.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

17 1273058 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

### Expediente

OPÇÃO POR BASE DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: opta pela inclusão das parcelas remuneratórias previstas no § 5º do art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, o servidor: Eduardo Luiz do Carmo, Masp 598.282-2, a partir de 01 de setembro de 2019.

Fernando Henrique Guimarães Rezende  
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

17 1273295 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE FAPEMIG Nº 56/2019

Instaura Tomada de Contas Especial em face da reprovação integral da prestação de contas por meio do processo EDT – 193/06-30, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 47.176, de 18 de abril de 2017, e suas alterações, atendendo ao disposto no inciso II, do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado; e considerando os apontamentos do Relatório Técnico n. 03/2019 de 21 de janeiro de 2019, emitido pelo Departamento de Prestação de Contas, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da reprovação integral da prestação de contas por meio do Processo EDT – 193/06-30, Projeto “SAP- Sistema de análise postural”, celebrado em 13 de junho de 2006, tendo como Partícipes a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, a ION INDÚSTRIA LTDA e Rodrigo Otávio Dias de Araújo.

Art. 2º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 2º será composta pelos seguintes servidores da Comissão Processante Permanente (CPP) da FAPEMIG, instituída pela Portaria PRE N. 36/2019, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Camila Fernanda Parrela, Gestor em Ciência e Tecnologia – MASP 1.268.067-4;

II - Renata Carvalho Pinto Coelho, Gestor em Ciência e Tecnologia – MASP 1.171.352-6;

III - Cynthia Mendonça Barbosa, Gestor em Ciência e Tecnologia – MASP 1.292.517-8;

IV - José Alberto Bianchi, Técnico em Atividade de Ciência e Tecnologia – MASP 1.146.903-8;

V - Rosana Aparecida Gomes, Técnico em Atividade de Ciência e Tecnologia – MASP 1.167.126-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019. Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD – Presidente da FAPEMIG.

17 1273217 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Expediente

ATO Nº 370

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 6124504-42.2015.8.13.002, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores Renata de Souza Costa, Masp 668.798-2, Roberto José Marquês, MASP 341.865-4 e Sonara Christian Melo Moreira, MASP 669.196-8, ocupantes dos cargos efetivos de Gestor Fazendário:

Registram-se:

Renata de Souza Costa, MASP 668.798-2

I – Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 01/01/2009, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

II – Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau “A”, a partir de 01/01/2011, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

III - Promoção por escolaridade adicional, Nível IV, Grau “A”, a partir de 01/01/2013, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.217, de 15/05/2010, ao Grau “C”, Nível I, a partir de 15/02/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.430, de 07/05/2012, ao Grau “D”, Nível I, a partir de 15/02/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VI - Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 01/01/2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

VII - Anulação de progressão concedida pela Resolução nº 4.795, de 13/07/2015, ao Grau “B”, Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VIII - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível II, a partir de 01/01/2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

IX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025, de 12/07/2017, ao Grau “C”, Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

X - Concessão de progressão, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 01/01/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

XI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XII - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau “A”, a partir de 13/04/2010, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

XIII - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 18/05/2010, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

XIV - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau “A”, a partir de 18/05/2012, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005;

XV - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 18/05/2014, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005 (na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013);

XVI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.367, de 27/10/2011, ao Grau “C”, Nível I, a partir de 25/03/2011, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

XVII - Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 18/05/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013;

XVIII - Anulação da progressão, concedida pela Resolução nº 4.541 de 10/05/2013, ao Grau “D”, Nível I, a partir de 25/03/2013, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005;

XIX - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível II, a partir de 18/05/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013;

XX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795, de 13/07/2015, ao Grau “B”, Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XXI - Anulação de progressão concedida pela Resolução nº 5.025, de 12/07/2017, ao Grau “C”, Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XXII - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 01/07/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 17 de setembro de 2019. GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

17 1273452 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento (parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina - MG.

PTA: 01.001313781-45  
Sujeito Passivo: GE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
IE: 002.531432.00-10  
CNPJ: 22.121.993/0001-92

Endereço: Av. Professor Mário Werneck, nº 1915 - loja: 03 - Bairro: Estoril- Belo Horizonte/MG - Cep. 30455-610.

Leopoldina, 17 de setembro de 2019

Tânia Mara Nogueira Nery - Chefe - Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

17 1273309 - 1

### SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar o recolhimento do crédito tributário discriminado no PTA em referência, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação. Cientificamos ainda que em caso de discordância o mesmo poderá, dentro do prazo citado, apresentar manifestação fundamentada com indicação do valor que entender devido, mediante protocolo de RECURSO INOMINADO nesta repartição fazendária

localiza na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar - Centro, local onde poderá ser obtido maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos.

1.PTA: 01.000767689-27  
Sujeito Passivo: TCR DISTRIBUIÇÃO S/A  
IE/CPF/CNPJ: 001.930113-0050

End: Av. Brasil, 3982 - Uberlândia/MG.  
Uberlândia, 16 de setembro de 2019.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
Chefe da AF/1º Nível Uberlândia

17 1273314 - 1

### SRF II - Varginha

SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento (parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema-MG, CEP 37.640-000.

Coobrigado: MARIA SILVANI PEREIRA DO CARMO, CPF: 046.584.926-10.

Rua Oliver, 45A, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-660. Intimação do PTA: 01.001378648-74 e do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Extrema, 17 de setembro de 2019.  
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.  
Chefe da AF/2º Nível/Extrema.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento (parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema-MG, CEP 37.640-000.

Coobrigado: ROSILENE DOMINGOS DA SILVA, CPF: 065.472.886-09.

Rua José Teixeira de Sousa, 40, Bairro Jardim dos Comerciairos, Belo Horizonte/MG, CEP 31.650-160.

Intimação do PTA: 01.001374583-02 e do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Extrema, 17 de setembro de 2019.  
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.  
Chefe da AF/2º Nível/Extrema.

17 1273320 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

Ato assinado pelo Senhor Diretor Geral: EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei 869, de 05 de julho de 1952, CHARLES FORTUNATO SILVA, Masp 1250564-0, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Assistente de Transportes e Obras Rodoviárias, Código FATOR, Nível I, Grau C, a partir de 17/07/2019.

17 1273443 - 1

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEER/MG:

Declara APOSENTADO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais, os servidores:

ADALBERTO VELOSO FIALHO 1.028.487-5, CPF 544.125.526-91, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível II, Grau H, a partir de 09 de setembro de 2019.

CLEIDE ALVES FERREIRA, MASP 1.032.664-3, CPF 317.797.866-20, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau F, a partir de 26 de agosto de 2019.

ECIONE MARIA ROSA, MASP 1.028.501-3, CPF 630.347.276-15, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível IV, Grau B, a partir de 30 de agosto de 2019.

Declara APOSENTADO, nos termos artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais, os servidores:

ADOLFO GOMES DE MELO FILHO, MASP 1.033.305-2, CPF 386.354.026-34, ocupante do cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau B, a partir de 20 de agosto de 2019.

DOMINGOS MARIA TEIXEIRA, MASP 1.033.738-4, CPF 466.702.116-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau I, a partir de 02 de setembro de 2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033684-0, Joaquim de Castro Pereira, referente ao 7º quinquênio a partir de 12/09/2019; Masp 1033777-2, José Aparecido Cardoso dos Santos, referente ao 7º quinquênio a partir de 16/09/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos § 1º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 102855-1, Regina Cely Mayr de Lima, referente ao 5º quinquênio a partir de 05/05/1998, ficando, assim, retificado a publicação do Minas Gerais de 26/01/2006.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1018537-9, Ronaldo Arvelos Dias, referente ao 6º quinquênio a partir de 16/09/2019; Masp 1028373-7, Vanessa Costa Botelho Machado Feitosa, referente ao 7º quinquênio a partir de 10/09/2019; Masp 1028606-0, Wallace Athayde Rodrigues, referente ao 6º quinquênio a partir de 05/09/2019; Masp 1033005-8, Joubert Almeida Murta de Souza Filho, referente ao 7º quinquênio a partir de 18/09/2019; Masp 1033684-0, Joaquim de Castro Pereira, referente ao 7º quinquênio a partir de 17/09/2019; Masp 1366252-3, Rafaela de Oliveira Victorino, referente ao 1º quinquênio a partir de 10/09/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028596-3, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, referente ao 6º quinquênio a partir de 20/02/2018, para fins de regularização funcional.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos § 1º do artigo 31 da CE/